

DECRETO Nº 3086, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município;

Considerando que um evento deste porte envolve servidores de todas as secretarias municipais;

Considerando ainda que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público;

Considerando a tradição de se comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis para juntar aos sábados e domingos;

Considerando finalmente a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) do mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 02 de outubro de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -